



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2016 (Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Solicita a convocação do Sra. Ilna Cristina de Vasconcelos Leite Inácio, Sócia Administradora da Empresa – PRODUTORA CIEL LTDA, para prestar depoimento nesta CPI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º da Constituição Federal, 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Sra. Ilna Cristina de Vasconcelos Leite Inácio, Sócia Administradora da Empresa – PRODUTORA CIEL LTDA, para prestar depoimento nesta CPI criada “*com a finalidade de investigar as irregularidades nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da lei nº 8.313 (Lei Rouanet), de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o programa nacional de apoio à cultura (PRONAC)* ”.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o “incentivo a projetos culturais”, também chamados de “incentivo fiscal”.

O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto de Renda, a título de doações ou patrocínios, a projetos culturais ou em contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). Ou seja, o governo federal oferece uma ferramenta para que a sociedade possa decidir como aplicar parte do dinheiro de seus impostos em ações culturais. Desta maneira, o incentivo fiscal estimula a participação da iniciativa privada, do mercado empresarial e dos cidadãos no aporte de recursos

CD161490527689

CD161490527689



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para o campo da cultura, diversificando possibilidades de financiamento, ampliando o volume de recursos destinados ao setor, atribuindo a ele mais potência e mais estratégia econômica.

No dia 21 de outubro de 2016 a Produtora Ciel Ltda teve rejeitada a prestação de contas de um projeto de shows da cantora Claudia Leitte, pelo Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que havia sido autorizado a captar recursos via Lei Rouanet, e pode ter que devolver 1,2 milhão de reais aos cofres públicos. A referida produtora, pediu autorização para captar 6,5 milhões de reais para 12 shows em 2013, e recebeu aval para 5,88 milhões de reais, dos quais captou o valor de agora cobrado – mais exatamente, o Ministério da Cultura (MinC) pede de volta 1,27 milhão de reais para ao Fundo Nacional da Cultura, com as devidas correções monetárias.

Todavia o escritório Dessimoni e Blanco advogados, que representa a produtora, divulgou comunicado afirmando que todos os eventos foram realizados e podem ser comprovados. "Na qualidade de advogado da Produtora CIEL (empresa de Claudia Leitte), informo que TODOS os eventos do projeto foram realizados e devidamente comprovados ao Ministério da Cultura. Estamos averiguando os motivos da reprovação da prestação de contas junto ao MinC e informamos ainda que entraremos com recurso, pois a CIEL está apta a comprovar a realização dos eventos, bem como a distribuição dos ingressos", diz o texto.

Pelos motivos elencados acima, torna-se fundamental a presença da Sra. Ilna Cristina de Vasconcelos Leite Inácio, Sócia Administradora da Empresa – PRODUTORA CIEL LTDA para que possa depor nesta CPI, no sentido de esclarecer estes e outros os fatos noticiados, relativos à suspeita fraude nas concessões de benefícios fiscais concedidos por aplicação da Lei Rouanet.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Sóstenes Cavalcante
Deputado Federal
Democratas/RJ

CD161490527689
CD161490527689